



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 019/2022/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2021
SES-PRO-2022/51451**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS SINAP (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 28.697.934/0001-43, com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, s/n, Km 10, Bairro Vila Formosa Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-799, telefone (65) 98129-7789, e-mail: habit.const2017@gmail.com, engenharia.habitconstrucao@gmail.com, neste ato representado pela Sr^a. **NADINE AVANCI ROSA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade CNH nº. 0625928042 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o nº. 035.325.231-08.

OS CONTRATANTES. considerando tudo que consta no SES-PRO-2023/70248, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Nadine Avanci Rosa

Página 1 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 019/2022/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 01/02/2024 e término em 31/01/2025**, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 10.346.588,75 (Dez milhões, trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos						
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MUNICIPIOS	METRAGEM (m2) LOTE ANUAL	CUSTO UNITARIO M2	PERCENTUAL DE DESCONTO (sobre a tabela SINAPI) %	VALOR R\$ TOTAL
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI	AGUA BOA	632,36249 m²	R\$ 3.272,36	23,10%	10.346.588,75
		BARRA DO GARÇAS				
		PORTO ALEGRE DO NORTE				
		RONDONÓPOLIS				
		SÃO FELIX DO ARAGUAIA				
VALOR TOTAL CONTRATO						10.346.588,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Projeto Atividade: 3745
- Fonte: 1.500.1002
- Elemento de Despesa: 44.90.51

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,


Nadine Avanci Rosa

Página 2 de 4



compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Nadine Avanci Rosa

Página 3 de 4



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2022/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2024.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Nadine Avanci Rosa

NADINE AVANCI ROSA
HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Testemunhas:

3º TA - SES-PRO-2023.70248 - HABIT - CTR 019.2 022 - PRAZO - CORRIGIDO.pdf

Documento número 86c7ba47-5f8c-45b7-b2ac-4fd26c058573



Assinaturas



NADINE AVANCI ROSA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 160.20.20.123 / Geolocalização: -15.551002, -56.103078

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Janeiro 24, 2024, 17:28:52

E-mail: avancinadine@gmail.com

Telefone: + 5565981297789

ZapSign Token: Seef6ee2-****-****-****-6561ee3b0c65

Nadine Avanci Rosa

Assinatura de NADINE AVANCI ROSA



Hash do documento original (SHA256):

4b9b3157837f4364ecf5948e0e53a9d1e7a1af5731115b547f3077297a03223e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=86c7ba47-5f8c-45b7-b2ac-4fd26c058573>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 86c7ba47-5f8c-45b7-b2ac-4fd26c058573, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br